

CONTRATO N.º 165/2019

CONSULTA PRÉVIA N.º 44/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO PATRIMONIAL NO MUNICÍPIO DE LEIRIA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

RICARDO MANUEL ROQUE CARVALHO DA SILVA, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **American Appraisal – Consultores de Avaliação, Unipessoal Lda.**, com o capital social de € 558.805,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede em Av. António Augusto de Aguiar, nº. 21 – 3º Dtº., 1050-012 Lisboa pessoa coletiva número 501903402, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 18/07/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por consulta prévia n.º 44/2019 – Prestação de serviços para elaboração de um modelo de gestão e avaliação patrimonial no Município de Leiria.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços para a elaboração de um modelo de gestão e avaliação patrimonial no Município de Leiria, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos e respetivas condições de realização apresentadas na proposta adjudicada.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

1 - Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2019-A-7, compromisso número 2455/2019, autorizado em 15/07/2019.

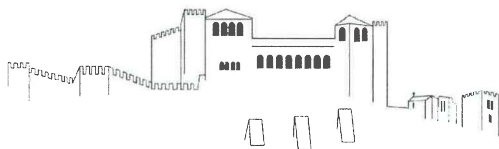
3 - A assunção do compromisso plurianual foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de novembro e 03 de dezembro.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - O preço contratual deverá ser faturado de acordo com o seguinte plano:

- a) 25% com a entrega do Documento Modelo de Dados para Gestão e Valorização Patrimonial;
- b) 25% com a entrega do Documento Manual de Procedimentos e Controlo Interno para Gestão e Valorização Patrimonial;
- c) 25% com a entrega do Relatório com o Registo dos Artigos Matriciais com os Bens Imóveis do Domínio Privado registados na AT com Valor Patrimonial Tributário (VPT);
- d) 25% com a entrega do Relatório de Avaliação dos Bens Imóveis do Domínio Público.



Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato vigorará pelo prazo de 6 meses, a contar da data da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

O prazo de execução é o seguinte:

- Modelo de Dados para Gestão e Valorização Patrimonial, nos termos do previsto no Caderno de Encargos – n.º 4 da cláusula 1.ª (da Parte II – Cláusulas Técnicas (máximo 2 meses, após a celebração do contrato);
- Manual de Procedimentos e Controlo Interno para Gestão e Valorização Patrimonial, nos termos do previsto no Caderno de Encargos n.º 4 da cláusula 1.ª (da Parte II – Cláusulas Técnicas (máximo 3 meses, após a celebração do contrato);
- Relatório e Ficheiro com o Registo dos Artigos Matriciais com os Bens Imóveis do Domínio Privado registados na AT com Valor Patrimonial Tributário (VPT), nos termos do previsto no Caderno de Encargos n.º 4 da cláusula 1.ª (da Parte II – Cláusulas Técnicas (máximo 5 meses, após a celebração do contrato);
- Relatório de Avaliação dos Bens Imóveis do Domínio Público e respetivo ficheiro em Excel, nos termos do previsto no Caderno de Encargos n.º 4 da cláusula 1.ª (da Parte II – Cláusulas Técnicas (máximo 6 meses, após a celebração do contrato).

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato


O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

- 1 - Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.
- 2 - As peças do procedimento, a proposta, os documentos de habilitação e os demais elementos que integram o procedimento.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 03 de setembro de 2019.


O PRIMEIRO OUTORGANTE


O SEGUNDO OUTORGANTE